

BASE DE APOIO REGIONAL DE SOROCABA

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Objeto

REFORMA DO TELHADO DA BASE DE APOIO REGIONAL DE SOROCABA.

3. Descrição da necessidade

A substituição das telhas da Base de Apoio Regional de Sorocaba é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade da estrutura. Com o passar do tempo, as telhas sofreram desgastes naturais, como rachaduras, quebras ou deslocamentos, o que comprometeu a estanqueidade do telhado, permitindo infiltrações de água que danificaram o interior do prédio e colocaram em grande risco os equipamentos ou materiais armazenados.

Portanto, a substituição desse componente são medidas preventivas e necessárias para manter a infraestrutura da Base de Apoio Regional de Sorocaba em condições adequadas, evitando gastos maiores com reparos emergenciais e garantindo um ambiente seguro, funcional e bem conservado para todos os usuários.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção - Pelotão de Obras	Felipe Chiozzi de Oliveira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço de substituição do telhado existente por nova cobertura composta por telha da Base de Apoio Regional de Sorocaba.

O prazo para execução da obra é de 90 dias.

6. Levantamento de Mercado

O sistema construtivo adotado mantém as características das edificações existentes, especificando materiais que, pela sua durabilidade, garantem o desempenho esperado para a vida útil do projeto. Há, na base do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, os itens que englobam a execução de serviços em questão. Conforme DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do

orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil é obrigatória. Logo, adotou-se a base do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil como item de referência, podendo ser utilizadas outras planilhas aceitas pela APF caso não exista o item no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de uma empresa de engenharia para realizar a obra de substituição completa do telhado da OM.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme previsto no Sistema Unificado do Processo de Obras (OPUS).

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de custo global necessário à contratação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra inserta no § 1º do art. 47 da Lei 14.133/21, é que os serviços sejam divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala. Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção. Partindo do princípio de que os serviços são de manutenção, conservação e reparação de bens imóveis e serão realizados de forma esporádica, a partir da necessidade identificada, há forte relação de dependência entre os diversos serviços e disciplinas necessários à manutenção das P á g i n a 44 | 45 boas condições locais, ficando inviável a interação entre várias empresas para a execução de pequenos serviços simples. Experiências anteriores demonstraram que a atuação de mais de uma empresa em apenas um ambiente, gera extrema dificuldade de apuração de responsabilidade técnica, caso haja qualquer serviço mal executado ou dano ao imóvel. Além disso, o custo do gerenciamento de vários contratos para a manutenção da mesma área em relação à suposta economia na divisão do objeto, não se mostra evidente. Nessa esteira, o TCU apregoou, por intermédio do Acórdão 1238/2016 – Plenário que a multiplicidade de contratos, aponta na contramão para melhor efetividade da contratação e solução do problema para a necessidade apresentada. Conclui-se, pois, que há óbice em parcelar o objeto, utilizando parâmetro diverso do já adotado, qual seja, regiões geográficas e tributação municipal, uma vez que há impacto no serviço caso empresas diferentes executem etapas de manutenção, já que todas as etapas se confundem, pois são concomitantes e impactam uma à outra. Logo, reuniram-se as Organizações Militares mais próximas dentro do território do estado de São Paulo, a fim de viabilizar a execução dos serviços pelas empresas vencedoras.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplicará qualquer contratação correlata e/ou interdependente, interligando-se a essa prestação do serviço principal a ser contratado para execução.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está prevista no Plano de Gestão de Contratação (PGC), conforme previsto no OPUS.

13. Resultados Pretendidos

Acabar de modo definitivo com as infiltrações, goteiras e vazamentos no telhado da Base de Apoio Regional de Sorocaba.

14. Providências a serem Adotadas

O entorno deverá ser isolado durante a realização dos serviços. Os acessos à obra deverão ser sinalizados e a placa de identificação da obra, fixada em local visível.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A geração de resíduos é o maior impacto ambiental possível nesta obra. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n.448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: 12.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; 11.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: 12.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros; 12.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; 12.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; 12.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 12.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; 12.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

REFORMA DO TELHADO DA BASE DE APOIO REGIONAL DE SOROCABA.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE CHIOZZI DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 11:50:31.